

CIRCUITO ESPELHO D'ÁGUA / PALMEIRA D'OESTE

O Prefeito Pezão participou do 17º Salão São Paulo de Turismo - Circuito Espelho D'Água. [Este evento é promovido e organizado pela AMITUR (Associação Brasileira dos Municípios de Interesse Cultural e Turístico)].

Para o Município de Palmeira D'Oeste este evento é muitíssimo importante e a cidade teve a oportunidade de divulgar seus principais atrativos turísticos, tais como, Feira da Uva, Rio São José dos Dourados, Monumentos, Avenida com Portal de Entrada, Calçada da Praça Central e entre outros atrativos. A grandeza deste evento esta ligada ao fato de estarmos pleiteando o MIT (Município de Interesse Turístico) e temos certeza de nosso potencial e se trabalharmos juntos e incansavelmente iremos conseguir mais esse objetivo!

Força prefeito! Continue lutando por Palmeira D'Oeste desta maneira!



A da Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste, através do Prefeito Pezão Montanari, Vice Dodô, Veradores Tomate, Perinete, Nelson Sotana, José Roberto, Tunico Ponce, Valtinho, Valdir, Jesus e Wilson de Dalas, QUER AGRADECER ao Deputado Federal FAUSTO PINATO pelo empenho para liberar recursos através de emenda parlamentar destinando recapeamento asfáltico de 8.405,79mts² em ruas e avenidas de Palmeira D'Oeste.

MUITO OBRIGADO FAUSTO PINATO! Nosso Município se alegra com sua estima para conosco!



EMENDA PARLAMENTAR- FAUSTO PINATO

BRASIL GOVERNO FEDERAL

EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM 8.405,79 M² E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D'OESTE.

Valor Total da Obra: R\$ 257.779,37
Comunidade: População de Palmeira D'Oeste
Município: Palmeira D'Oeste/SP
Objeto: Execução de obras de recapeamento asfáltico em 8.405,79 m² e sinalização viária em diversas ruas do Município de Palmeira D'Oeste.

Agentes Participantes: Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste e Ministério das Cidades
Início da Obra: 05/06/2018
Término da Obra: 04/07/2018

CAIXA Ministério das Cidades

100% NATURAL

DELÍCIAS DO PORCO

BANHA ARTESANAL CASEIRA

PRODUTO SEM CONSERVANTES. FEITO COMO ANTIGAMENTE.

Residencial Pôr do Sol

Próximo a Casas D'Água

Informação
1799711-9654
1197202-9969

PROMOÇÃO DE JUNHO
LOTES A PARTIR DE
R\$ 29.990,00

SOBERANA
Panificadora e Lanchonete

Restaurante

99681 1330
17- 3651 1330

Pão de Alho SOBERANA
Muito mais gostoso!

FALCÃO
SEGURANÇA INTELIGENTE

A FALCÃO SEGURANÇA INTELIGENTE POSSUI A SOLUÇÃO IDEAL PARA PROTEGER SUA EMPRESA, RESIDÊNCIA OU PROPRIEDADE RURAL

DEIXE SUA PROTEÇÃO COM QUEM ENTENDE.

VIATURAS CARACTERIZADAS
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS

17 3651-3247 | 99637-2399

Av. Francisco Felix de Mendonça, 4766 - Palmeira d'Oeste/SP

Drogaria Deus Provera (17)99785-3494

Popular

Mais por Você

Rua Brasil 4834 Centro, Palmeira Doeste-SP



Oliveira Calçados

Gerente: Priscila Oliveira

Fone: (17) 3651-1036

Rua Brasil, 48-10 - Centro - Palmeira d'Oeste



Rua Marechal Castelo Branco 5.068 - Centro

9.9706-5076 / 9.9618-0746

Conveniência



(17) 3651-1129

Aberto
24 Horas

Rua Brasil, 44 - Centro, Palmeira d'Oeste



VENDE-SE

Rua XV de Novembro R\$ 350.000,00 (Próximo ao fórum)



CLASSIFICADO DE IMÓVEIS
PALMEIRA D'OESTE

Casa À VENDA – 170m²
Rua XV de Novembro R\$ 350.000,00

Casa À VENDA – 120m²
Rua Zacarias das Neves – R\$ 100.000,00

Casa À VENDA – 220m²
Rua Francisco Felix Mendonça – R\$ 360.000,00

Casa À VENDA – 180m²
Rua Hermínio Zanardi – R\$ 160.000,00

Casa À VENDA – 110m²
Rua Santa Clésia – R\$ 100.000,00

IMOBILIÁRIA MONTANARI
Rua Brasil, 58-47 Palmeira D'Oeste – SP
Telefone: (17) 9.9766-2522 / 3651-3252

FORMATURA DO PROERD PELA ESCOLA DISNEI ANTONIO MONZANI

Dia 21/06 foi a formatura do Proerd pela Escola Disney Antonio Monzani.

A prefeitura de Palmeira D'Oeste em nome do seu Prefeito Municipal Pezão Montanari e Vice Dodô parabeniza a todos os formandos PROERD. Nós sentimos muito orgulho de TODOS VOCÊS! Estendemos nossas congratulações aos funcionários da escola Disney, Secretária da Educação Meiri e um SUPER abraço a Policial Militar Rosângela pelo trabalho desenvolvido.

É tempo de combater as Drogas e conscientizar mostrando a importância de dizer NÃO!

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo estabelecido entre a Polícia Militar, a Família e a Escola, tendo como missão e visão:

- Missão: ensinar aos estudantes boas estratégias de tomada de decisão para ajudá-los a desenvolver habilidades que os permitam conduzir suas vidas de maneira segura e saudável.

- Visão: construir um mundo no qual os jovens de todos os lugares estejam capacitados para respeitar os outros e para escolherem conduzir suas vidas livre do abuso de drogas, da violência e de outros comportamentos perigosos.

Os objetivos específicos do programa incluem:

- Desenvolver nos jovens estudantes habilidades que lhes permitam evitar influências negativas em questões afetas às drogas e violência, promovendo os fatores de proteção.

- Estabelecer relações positivas entre alunos e policiais militares, professores, pais, responsáveis legais e outros líderes da comunidade escolar.

- Permitir aos estudantes enxergarem os policiais militares como servidores, transcendendo a atividade de policiamento tradicional



e estabelecendo um relacionamento fundamentado na confiança e humanização.

- Estabelecer uma linha de comunicação entre a Polícia Militar e os jovens estudantes.

- Abrir um diálogo permanente entre a "Escola, a Polícia Militar e a Família", para discutir questões correlatas à formação cidadã de crianças e adolescentes.

Vamos nessa Palmeira D'Oeste, este é o caminho!

(17) 99636-2825

TIPOESTE
OFF-SET TIPOESTE TIPOGRAFIA LTDA-ME

IMPRESSOS FISCAIS - FOLHETOS - CARTÕES DE VISITA
ADESIVOS - BANNERS - BRINDES PERSONALIZADOS - CRACHÁS
BLOCOS - ENCADERNAÇÕES - CARDÁPIOS - CARTAZ



Rua Brasil, 5071 - Palmeira d'Oeste - Telefone 3651-1422

Tribuna da Imprensa

EXPEDIENTE

Jornal Tribuna da Imprensa S/S Ltda
C.N.P.J. nº 13.787.972/0001-10
Insc. Municipal nº 0300.1036.1302

Diretor Presidente: Filipe Botelho Soares Dutra Fernandes
Diretor Comercial: José Antonio Fernandes
Editora/Redatora: Marília Botelho Soares Dutra Fernandes
Colunista: Tenente Dirceu Cardoso

Redação: Rua Rio Branco, nº 49-16 – Centro
Fone (17) 3651-1293 / 3651-1379 - Palmeira d'Oeste/SP
CEP 15.720-000 - E-Mail: tribunadacomarca@yahoo.com.br

Diagramação e Impressão:
Gráfica e Editora Total Graph - JALES-SP - Fone (17) 3632-6889
MSN e E-mail: folharegional@melfinet.com.br

Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus autores, não refletindo necessariamente a opinião deste jornal.



embalefest

O que você precisa em um só lugar!

(17) 9.9726-4682 e 9.9791-7787

Rua Marechal Castelo Branco, 4.868 Centro
Palmeira D'Oeste - SP (em frente ao Bradesco)

O VULCÃO SOCIAL

Os geofísicos ensinam que a fusão de rochas com materiais voláteis, quando submetidas a uma temperatura que pode chegar aos 1500° C, resulta em magma, substância existente no interior da terra em uma profundidade entre 15 a 1500 kms. Nas últimas semanas, nossos olhos contemplaram essa massa avermelhada saindo de um vulcão na Guatemala, na América Central, correndo por encostas, cobrindo cidades de fogo e cinzas, devastando paisagens e deixando um grande saldo de mortos e desaparecidos.

A imagem da erupção vulcânica nos remete a uma leve sensação de conforto pelo fato de o Brasil não ter vulcões em atividade, o que não significa que estamos imunes às desgraças com origem noutros fatores. Nossa cultura política, por exemplo, é fonte de desvios e curvas que acabam tirando o país de seu rumo civilizatório. Nem bem saímos da pior recessão da história, sob acolhedora sombra de reformas que prometiam recolocar o trem nos trilhos e resgatar a credibilidade do país, eis que o pessimismo volta a abater o ânimo nacional.

Apesar do alerta do ex-presidente Fernando Henrique (em seus tempos de mando) de que “não podemos cair no catastrofismo”, o futuro é nebuloso e tão cheio de interrogações que não há como escapar à ideia de magmas em formação subindo à superfície do nosso território para explodir na erupção de um vulcão social, caso se eleja no pleito deste ano um perfil de extrema direita ou um de extrema esquerda. A sugestão do próprio FHC de se arrumar consenso em torno de Marina Silva (Rede Sustentabilidade) não resiste à evidente inferência de que essa figura pacata e moderada não reúne condições para enfrentar a real politik. Seria tragada por intermitente tufão político.

Voltemos aos extremos. O

espírito beligerante de Jair Bolsonaro, caso o capitão seja eleito, levaria o país para uma posição de continuados conflitos. Estabeleceria, de imediato, a disputa de “cabo-de-guerra” entre militantes, multiplicando arengas e querelas, expandindo posições radicais, e envolvendo classes sociais, levadas a tomar partido diante de confrontos nas ruas e nas casas congressuais. A ingovernabilidade ganharia corpo. O clima social ficaria sob a ameaça de um rastilho de pólvora. Que os bolsonarianos gostariam de jogar aos montes para acender o pavio. O vulcão entraria em erupção diante de gestos tresloucados do governante.

Do outro lado, eventual perfil representando a extrema esquerda e correntes de esquerda reforçaria o refrão do apartheid social, “nós e eles”, que o PT continua a brandir em vídeos, mensagens pelas redes, expressões de seus porta-vozes – Lula, Gleisi, Lindberg Faria, entre os principais. Para montar firme na sela do cavalo, o eleito não deixaria brechas: encheria os tanques da máquina governamental com radicais e enfiaria o Estado na estrutura partidária. Todos os cantinhos seriam ocupados. Projeto de poder de 20 anos, com juros e correção monetária cobrados do impeachment de Dilma. Em suma, teríamos amarração da sociedade ao Estado forte.

O país está dividido. E a hipótese de harmonia social não passa de lorota quando expressa por figuras das extremidades do arco ideológico. O que se vê na farta linguagem de militantes nas redes sociais é a destilação de ódio, infâmias, acusações pesadas, falsidades e enaltecimento às ditaduras. O Brasil volta a sofrer a síndrome de Sí-sifo, o condenado pelos deuses a depositar a pedra no cume da montanha, tarefa que tenta executar por toda a eternidade.

Artigo Gaudêncio Torquato 1



SÃO FRANCISCO MEXE E O MUNDO MEXE JUNTO

A Prefeitura do Município de São Francisco, através das Secretarias de Educação e Esportes, participou nessa manhã de quarta-feira 20/junho/2018 do Dia do Desafio.

Segundo o secretário municipal da educação, Pr. Daniel Fornielis, participar do Dia do Desafio, incentiva a prática de atividade física, importante para a saúde física, mental e prevenção de doenças.

DIA DO DESAFIO

O Dia do Desafio é celebrado anualmente na última quarta-feira do mês de maio.

O principal objetivo desta data é motivar a população a prática de atividades físicas, seja para melhorar a saúde física como também a mental.

Nesta data, as comunidades de diferentes cidades do Brasil e toda a América Latina se reúnem para disputar, amistosamente, competições e desafios que estimulam o corpo.

A proposta é que cada pessoa faça qualquer tipo de exercício físico por pelo menos 15 minutos, fazendo desta ação um hábito diário.

ORIGEM DO DIA DO DESAFIO

Originalmente, o Dia do Desafio foi criado no começo da década de 1980, no Canadá.

Com o passar dos anos, o espírito do Dia do Desafio se consolidou e espalhou-se por todo o mundo.

Atualmente, esta é uma iniciativa apoiada pela International Sport and Culture Association (ISCA), e



promovida pela TAFISA e UNESCO.

No Brasil, o Dia do Desafio foi realizado pela primeira vez em 1995, em parceria com a The Association for International Sport for All (TAFISA).

A partir do ano 2000, quem assume a organização do evento é o Sesc São Paulo.

Em 2015, o Dia do Desafio passou a integrar o Programa Move Brasil, como mais uma ferramenta para garantir a meta de incentivar a prática de atividades físicas e esportes em todo

o país.

EM TEMPO: Esse ano de 2018 em várias cidades brasileiras o Dia do Desafio realiza-se nesse dia 20/junho e não 30/maio, devido à greve dos caminhoneiros.



**ODONTOLOGIA
FERRARI**

**CIRURGIÕES
DENTISTAS**

Dr. Waldecir Ferrari
CROSP 21723

DR. Anísio Martins F. Neto
CROSP 92267

DR.ª Thaís Vieri Bastom
CROSP 101543

CLÍNICA GERAL • DENTÍSTICA
ENDODONTIA (CANAL) • CLAREAMENTO
ODONTOPEDIATRIA • ORTODONTIA
IMPLANTE • PRÓTESE

Atendimento com hora marcada

Fone: (17) 3651-1229
Rua XV de Novembro, 44-40 - Centro,
Palmeira d'Oeste, SP



**CASA DO
LAVRADOR**

Agropecuária

Telefones: (17) 3651-1547 e 3651-1186

10 a 12 AGOSTO PALMEIRA D' OESTE / SP *A Capital Regional da Uva*

28ª Feira da UVA

2018

10 Agosto
George Henrique & Rodrigo

11 Agosto
Millonário & Marciano

11 Agosto
Carvalho & Balduino

12 Agosto
Barreto & Campo Grande

Realização
Comissão Organizadora

Apoio:
Prefeitura e Câmara Municipal



SEMI JÓIAS

17 99752-9367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
“Altera a redação do § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 004, de 30 de março de 2017, e dá outras providências.”
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Pau-lo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. O § 1º. do artigo 6º, da Lei Complementar nº. 004/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 6º...
§ 1º - O servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão e Agente Político (Secretários Municipais), declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por regime próprio de previdência social, fica excluído do que dispõe o ‘caput’ deste artigo, com exceção daqueles que, tendo vínculo nas modalidades acima descritas, também sejam servidores públicos ocupantes de cargo efetivo dos Entes da Administração Municipal Direta e Indireta.”
Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 19 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.686, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA D’OESTE-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCI-ONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica incluído no perímetro urbano da sede do município de Palmeira d’Oeste-SP, parte de uma área rural denominada Área 2 de 0,3709 has, ou seja 3.709,00 metros quadrados de ter-ras, localizado no Imóvel Geral Fazenda Ponte Pensa, Fazenda Palmital, Gleba Bernardino de Almeida, situado no município e comarca de Palmeira d’Oeste-SP, objeto da matrícula n.º 10.991, do Registro de Imóveis local, de propriedade de Luiz Montanari e sua mulher Ana Inez de Oliveira Montanari, dentro dos seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um marco denominado M.01 nas divisas na Rua Lazaro Moreira Pires, com a Estrada Municipal (PLO 010) que liga Palmeira d’Oeste a Rodovia Euphly Jalles (SP 563), segue confrontando a esquerda com a referida Estrada com o azimute de 59º16’36” e distância de 28,36 metros, até o M.02. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com terras da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste Mat. 6.835, com o azimute de 146º57’28” e distancia de 111,47 metros até o M.03. Deflete a direita e segue confrontando a esquerda com terras de Luiz Montanari, com o azimute de 241º10’39” e distancia de 38,64 metros até o M.17-A, na Rua Lazaro Moreira Pires, segue con-frontando a esquerda com a referida Rua, com o azimute 332º15’53” e distancia de 110,25 me-tros, até o M.01, onde deu início esse levantamento, contendo como benfeitorias cercas.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrá-rio e, em especial a Lei Municipal N.º 2.653/17.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 19 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
LEI MUNICIPAL Nº. 2.687, DE 19 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARAABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 389.744,18 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adici-onal Especial, destinados a empenhar (custear) despesas de Implantação de Sistema de Esgota-mento Sanitário do Distrito de Dalas, conforme a seguinte classificação orçamentária:
Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste
02 Prefeitura Municipal
02.09 Serviços Urbanos
02.09.01 Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 infraestrutura Urbana
15.451.0033 Setor de obras e serviços urbanos
15.451.0033.1007.0000 Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito de Dalas
. 4.4.90.51.00 Obras e Instalações... R\$ 389.744,18
(Código de Aplicação 100.002)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 389.744,18
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a conta-doria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o excesso de arrecadação que será provocado com o recebimento da Secretaria Executiva do conselho de orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de R\$ 381.949,29, e a contrapartida com recursos pró-prios será cancelado parcialmente da seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 7.794,89.
02.09.01 Obras e Serviços Urbanos
15.451.0033.2310.0000 Manutenção das atividades das Vias e logradouros Públicos.
31.90.13.00 Obrigações Patronais – Intra – Orçamentário..... R\$ 7.794,89
Total do Cancelamento.....R\$ 7.794,89
Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em con-trário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 19 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
PORTARIA Nº. 172, DE 09 DE MAIO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR

TEMPO DE SERVIÇO – REGIME ESPECIAL, com fundamento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº. 005, de 06 de novembro de 2012, o Servidor JOSÉ ANTONIO CIRINO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.959.861 e do CPF nº. 054.320.668-82, na qual o mesmo prestava serviços de CIRURGIÃO DENTISTA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 09 DE MAIO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
PORTARIA Nº. 184, DE 06 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE, exonerar, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO – REGIME ESPECIAL, com fundamento nos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar nº. 005, de 06 de novembro de 2012, a Servidora MARIA APARECIDA NOGUEIRA, portadora da Cé-dula de Identidade RG. nº. 17.140.335. e do CPF nº. 056.051.468-90, na qual a mesma prestava serviços de ATENDENTE DE SAU-DE.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 06 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
PORTARIA Nº. 201, DE 14 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE, exonerar, a pedido, o Senhor EDUARDO DE CASTRO LIETE, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 29.214.200-6 e do CPF nº. 309.330.318-40, na qual o mesmo exerceu desde 01 de junho de 2007, a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 14 DE JUNHO DE 2018.
REGISTRE-SE CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP., em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
Portaria nº 202 de 14 de junho de 2.018
Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exer-cício das atribuições que são confe-ridas por lei:
NOMEIA a partir desta data 14/06/2.018, a Srª “MARIANE SEID TOLEDO LEITE”, RG. nº 50.337.412-X e do CPF. nº 399.634.878-90, habilitada através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 002/2.016 datado de 21/05/2.016, para o emprego de AGENTE SANITÁRIO, fazendo jus aos vencimentos (salários) mensais de R\$ 959,55 (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se	Publique-se
Cumpra-se	
Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste – SP, 14 de junho de 2.018.	
José César Montanari	
Prefeito Municipal	
Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.	
Luiz Carlos Felício	
Encarregado Expediente Administrativo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
Portaria nº 203 de 14 de junho de 2.018
Dispõe sobre nomeação de servidor concursado.
José César Montanari, Prefeito Municipal de Palmeira d’ Oeste Estado de São Paulo, no exer-cício das atribuições que são confe-ridas por lei:
NOMEIA a partir desta data 14/06/2.018, o Srº “EDUARDO DE CASTRO LIETE”, RG. nº 29.214.200-6 e do CPF. nº 309.330.318-40, habilitado através do Concurso Público Municipal realizado na forma do Edital nº 002/2.016 datado de 21/05/2.016, para o emprego de AGENTE SANITÁRIO, fazendo jus aos vencimentos (salários) mensais de R\$ 959,55 (novecentos e cin-quenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) por mês.
Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se	Publique-se
Cumpra-se	
Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste – SP, 14 de junho de 2.018.	
José César Montanari	
Prefeito Municipal	
Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura de Palmeira d’ Oeste SP, em data supra.	
Luiz Carlos Felício	
Encarregado Expediente Administrativo	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
PORTARIA N.º. 205, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTORA, QUE ESPECIFI-CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;
RESOLVE, pela presente portaria, designar a Senhora Kizze Ribeiro Perri, lotada no Cargo desta Prefeitura Municipal no Cargo de PSICOLOGA, portadora do RG. n.º 41.132.593-0 e do CPF n.º 344.273.998-51, para exercer as funções de Gestora do convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI

Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP
PORTARIA N.º- 206, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINIS-TRATIVO E FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:
JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, usando se duas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Senhora Osmarina Correa Araujo, exercente do Cargo de Controlador de Inventario do Patrimônio, como respon-sável pelo controle administrativo e financeiro do convênio a ser firmado com o Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE-SP, 18 DE JUNHO DE 2018.
JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste-SP, em data supra.
Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo

COMUNICADO – SUSPENSÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001-2018

- 1.1 - LICITAÇÃO N.º 018/2018
- 1.2 – JOSÉ CESAR MONTANARI, Prefeito do Município de Palmeira d’Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.,
- 1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que ESTÁ SUSPENSO o Processo Licitatório 018/2018 na modalidade Concorrência, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE 27.000 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM FRESAGEM, RECICLAGEM E CAMADA DE C.B.U.Q NA VIA/VICINAL PLO-050 QUE LIGA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA D’OESTE À SP 563 - RODOVIA DR. EUPHLY JALES, SENTIDO AO MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.
Para mais informações: Prefeitura Municipal de Palmeira d’Oeste. Departamento: Compras e Licitações
Endereço: Av. Francisco Félix Mendonça, 4955
Bairro: Centro
CEP: 15720-000
Cidade: Palmeira d’Oeste
Estado: São Paulo
Fone: (17) 3651-1212

Palmeira D’Oeste, 19 de Junho de 2018.

JOSÉ CESAR MONTANARI
-Prefeito Municipal-

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018
MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SENDO 02(DUAS) PICK-UP, de acordo com as PROPOSTA nº 12294.592000/1170-04 e PROPOSTA nº 12294.592000/1170-06 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – MINISTÉRIO DA SAÚDE.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2018
PROCESSO nº 019/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/07/2018
HORÁRIO: a partir das 14h00m
LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal
PALMEIRA D’OESTE-SP, 14 DE JUNHO 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’ OESTE
JOSÉ CESAR MONTANARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADITAMENTO - REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
CONTRATO Nº 004/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE – SP.
OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo diesel, Óleo diesel S-10, Gasolina e Etanol., à Frota Municipal durante o exercício de 2018, com abastecimento diário.
CONTRATADA: RODRIGO H. SCAPIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 10.303.577/0001-26 com sede à Rua Brasil, nº 44-20, centro na cidade de Palmeira d’ Oeste – SP. CEP 15.720-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – A cláusula II – DO VALOR, passa a vigorar com preço reajustado conforme reajuste DIMINUIÇÃO de preço, exemplificado por notas fiscais em anexo, para o fornecimento de Óleo Diesel onde o preço passa para R\$ 3,24, e Óleo Diesel S-10 preço passa para R\$ 3,33 a vigorar a partir da data da assinatura deste aditivo de contrato.

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 15 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

EXTRATO DE ADITAMENTO - REALINHAMENTO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018.
CONTRATO Nº 005/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA D’OESTE – SP.
OBJETO: Objetiva a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis: Óleo diesel, Óleo diesel S-10, Gasolina e Etanol., à Frota Municipal durante o exercício de 2018, com abastecimento diário.
CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLANI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob. nº 02.987.411/0001-48 com sede à Rua Brasil, nº66-20, centro na cidade de Palmeira d’ Oeste – SP. - CEP 15.720-000
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR, passa a vigorar com preço reajustado conforme reajuste num total de 11,70%, exemplificado por notas fiscais em anexo, para o fornecimento de Gasolina onde o preço contratado era de R\$ 4,07 e passa para R\$ 4,54, a vigorar a partir da data da assinatura deste aditivo de contrato.

DATA DA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 15 de Junho de 2018.

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 54ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 13ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS-SP, REALIZADA EM 05 DE JUNHO DE 2018.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 19h00, reuniu-se a Câmara Municipal de Marinópolis, Estado de São Paulo, para realização da oitava Sessão Ordinária, da Quinquagésima Quarta Sessão Legislativa, da Décima Terceira Legislatura, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores, sob a Presidência do primeiro: Evaldo Ribeiro (MDB), Valdeci Aparecido Marquesini (MDB), Marcos Aurélio Marin Roveda (PTB), Adelson Pereira dos Santos (PSB), Edmundo Mendes Pereira (PDT), José Márcio Bernardes de Oliveira (MDB), José Luiz Pereira (MDB), Maria Rosemeire Rosas Bianchini de Oliveira – PSB e Osvaldo Maraia – PPS, observando-se a presença de todos os militantes. Havendo, portanto, quorum regimental, foi instalada a Sessão. Ato contínuo o Senhor Presidente declarou instalada a fase de expediente; neste momento agradeceu a presença da funcionária pública aposentada Zilda Saran e a presença do Assessor do Deputado Fausto Pinatto o senhor Anderson Basílio. Em cumprimento as normas regimentais, o Senhor Presidente solicitou ao primeiro secretário que procedesse a leitura das matérias do dia: constante da Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 15 de maio do corrente ano; Projeto de Lei nº 10, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”; Projeto de Lei Complementar nº 03, de 21 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais e reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marinópolis e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 02 de autoria do Poder Legislativo de 04 de Junho de 2018, que “Dispõe sobre a instituição de VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”; Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03; Indicação nº 12 de autoria do vereador Adelson Pereira dos Santos; Moção de Pesar nº 13; Moção de Pesar nº 14; Parecer Jurídico e das Comissões. Ato contínuo Senhor Presidente agradeceu ao Secretário pela extensa leitura e observou que deixou de mencionar dados do projeto, mas que ora estava decifrando, em seguida o Senhor Presidente encerrou o expediente e declarou os trabalhos abertos em Ordem do Dia. Em seguida colocou em discussão a Ata da 7ª Sessão Ordinária realizada em 15 de maio do corrente ano; Em primeira discussão o Projeto de Lei nº 10, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”; Projeto de Lei Complementar nº 03, de 21 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais e reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marinópolis e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 02 de autoria do Poder Legislativo de 04 de Junho de 2018, que “Dispõe sobre a instituição de VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”; Emenda nº 01 ao Projeto de Lei

Complementar nº 03; Indicação nº 12 de autoria do vereador Adelson Pereira dos Santos; Moção de Pesar nº 13; Moção de Pesar nº 14. A palavra ficou franqueada a todos, com a palavra o

vereador Evaldo Ribeiro usou da palavra para explicar sobre a Ata que foi lida, na sessão passada foi falado sobre o laudo de insalubridade em que se fez um requerimento ao prefeito, a pessoa responsável pelo laudo havia dito que foi feito tudo digital, e que por email passou para Cleuza do Departamento Pessoal, porém esses dias a Cleuza está de licença por conta do falecimento do sogro, e o que deu pra saber é só os nomes das pessoas que foram alteradas na forma digital e o restante é em livros, então assim que a Cleuza retornar será averiguado e provavelmente será tirado uma copia para poder ser visto melhor, pois tem muitos funcionários reclamando de direitos, falou sobre o Projeto de Lei Complementar nº 03 que em outras sessões foi feito pedidos para que fossem feitas algumas alterações a esse projeto, e outras que a prefeitura não alterou está contido na Emenda que foi apresentada hoje, falou também o quanto foi difícil presidir esta Câmara durante este Projeto de Lei, e agradeceu a todos os vereadores pela compreensão e paciência até que a matéria estivesse pronta para entrar na pauta de discussão e votação, onde este foi enviado a todos os funcionários para que dessem sugestões ou até mesmo fizessem críticas, vários funcionários fizeram suas apresentações e inclusive foi incluído isso ao projeto, pois as críticas e sugestões fazem parte da democracia e tem que serem aceitas, as construtivas devemos aceitar, as críticas que não há fundamento devemos explicar a forma correta até se chegar em um comum entendimento. O vereador Evaldo parabenizou a Assessoria Jurídica que foi extremamente excelente para assim votar só quando estivesse tudo correto, falou sobre o pessoal inativo que esta sendo prejudicado, que na época o Rubens disse que seria estudado uma forma pra que não houvesse perdas, mas se nada se resolver o Jurídio desta casa se propôs a estudar o caso melhor. A palavra continuou franqueada, não havendo nenhum interessado, o Senhor Presidente submeteu em única votação a Ata da 7ª Sessão Ordinária; Em primeira votação o Projeto de Lei nº 10, que “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2019, e dá outras providências”; em única votação o Projeto de Lei Complementar nº 03, de 21 de maio de 2018, que “Dispõe sobre a criação de Secretarias Municipais e reorganiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marinópolis e dá outras providências”; em única votação o Projeto de Lei nº 02 de autoria do Poder Legislativo de 04 de Junho de 2018, que “Dispõe sobre a instituição de VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências” e a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 03. Em agradecimento e sob a proteção de Deus, declarou encerrada a Sessão, pedindo a benção de Deus aos moradores do nosso Município, aos nobres vereadores e seus ilustres familiares, bem como a todos os presentes e aos que nos assistem através da

TV-Câmara, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, depois de lida, discutida e votada, se aprovada, será signatada pelo Senhor Presidente e Senhor 1º Secretário. “Sala das Sessões Oswaldo Rossetti”, 05 de junho de 2018.

Evaldo Ribeiro
Presidente

Marcos Aurélio Marin Roveda
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2018 – DE 18 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 e 27 de junho de 2018 e dá outras providências”.

IVALDO RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Marinópolis, SP., no uso de suas atribuições, especialmente amparado no art. 38, incisos IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marinópolis, SP.,

Considerando que o Prefeito Municipal de Marinópolis, através do Decreto Municipal nº. 2.174/2018, de 06/06/2018 decretou Ponto facultativo nas repartições públicas do município nos dias 22 e 27 de junho de 2018, em face dos jogos da primeira fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Ponto facultativo na Câmara Municipal de Marinópolis, nos dias 22 de junho de 2018 (sexta-feira) no período matutino e no dia 27 de junho de 2018 (quarta-feira) no período vespertino.

Artigo 2º - Os serviços que por sua natureza não podem sofrer interrupções funcionarão em esquema de plantão, por intermédio de escala ma critério da chefia imediata.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marinópolis - SP, 18 de Junho de 2018.

Evaldo Ribeiro
Presidente

Registrado e publicado conforme legislação vigente, em data supra.

Angélica da Cruz Dias Freitas
Assessora Legislativa



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira D'Oeste – Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 – CEP 15720-000
CNPJ 46.609.731/0001-30
E-mail pmpalmeira@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

A Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo na pessoa do Sr. JOSE CESAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:-

Convoca a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº. 02/2016, abaixo relacionado, conforme resultado publicado por Edital anteriormente, a comparecer no próximo dia 25 de junho de 2018, às 7h00min no DEPARTAMENTO DE PESSOAL situado à Avenida Dr. Francisco Felix Mendonça nº. 49-55, com o fim específico de tomar posse do cargo pleiteado. O não comparecimento no dia e horário marcado implicará na desistência da vaga.

CARGO	CLASSIF.	NOME	MEDIA:
GARI	1º	APARECIDA MARQUES DE MORAES	55,00

Palmeira d'Oeste - SP, 22 de junho de 2018.

Jose Cesar Montanari
Prefeito Municipal

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 67/2018 Data de Protocolo: 05/05/2018 CEVS: 353520001-562-000004-1-8 Data de Validade: 06/06/2019 Razão Social: ANA CAROLINE LOPES PINHEIRO CNPJ/CPF: 29.648.945/0001-04 Endereço: Avenida PASCHOA PREVIATO DIANA, 51-73 CASA CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: ANA CAROLINE LOPES PINHEIRO CPF: 48274748859 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 84/2018 Data de Protocolo:

15/05/2018 CEVS: 353520001-472-000054-1-0 Data de Validade: 05/06/2019 Razão

Social: JULIANA APARECIDA SANTOS MENEGASSO 40645530808 CNPJ/CPF:

19.954.855/0001-80 Endereço: Avenida PREFEITO HELIO PONCE, 49-54 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: JULIANA APARECIDA SANTOS MENEGASSO CPF: 40645530808

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho

de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 89/2018 Data de Protocolo: 24/05/2018 CEVS: 353520001-561-000079-1-9 Data de Validade: 08/06/2019 Razão Social: ALTAMIR PEREZ PERES CNPJ/CPF: 21.155.272/0001-30 Endereço: Rua BRASIL, 66-51 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: ALTAMIR PEREZ PERES CPF: 06743475874

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Social: REGIANI DE OLIVEIRA BIUDES BESSÃO ME CNPJ/CPF: 08.503.261/0001-36

Endereço: AVENIDA ADALGIZIO LUIS DO PRADO, 4740 JARDIM PIONEIROS Município:

PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: REGIANI DE OLIVEIRA BIUDES BESSÃO CPF: 22222999855

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98/2018 Data de Protocolo:

13/06/2018 CEVS: 353520001-471-000001-1-6 Data de Validade: 18/06/2019 Razão Social: DEVANIR GARCIA PIROTTO - PAL. D'OESTE - ME CNPJ/CPF: 00.282.958/0001-12 Endereço: AV. ADALGIZO LUIZ DO PRADO, 47-105 CENTRO

Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP Resp. Legal: DEVANIR GARCIA PIROTTO CPF: 88817555800 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018 Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 95/2018 Data de Protocolo:

13/06/2018 CEVS: 353520001-471-000044-1-3 Data de Validade: 18/06/2019 Razão Social: MARLI FELIX MOURA CNPJ/CPF: 30.559.167/0001-58 Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, 48-40 CENTRO Município: PALMEIRA D'OESTE CEP: 15720-000 UF: SP

Resp. Legal: MARLI FELIX MOURA CPF: 07056858880

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL.

Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PALMEIRA D'OESTE, Segunda-feira, 18 de Junho de 2018



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
 Lei Municipal nº 2. 293 de 16 de Agosto de 2011
 Lei Municipal Fundo Municipal do Idoso nº 2.355 de 04 de Setembro 2012
 CNPJ nº: 29.132.717/0001-79
 Avenida Paschoa Previato Diana, nº 4946 – Centro
 Telefone: (17) 3651 3136
 Palmeira d'Oeste – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO CMI N.º 01/2018

Dispõe sobre para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso no município de Palmeira d'Oeste - SP:

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal nº. 2.293/2011, e CONSIDERANDO o advento da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – **ESTATUTO DO IDOSO**, bem como seus artigos 47, 48, 49, 50, no título IV, capítulo II; e ainda, o disposto na referida lei quanto à fiscalização das organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Regulamentação dos Critérios para a concessão de Registro e Renovação de Registro das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direito ao idoso, constante nos anexos desta resolução.

Art. 2º – Poderão obter registro no CMI as entidades com ou sem fins lucrativos que promovam ações no campo da política de atendimento à Pessoa Idosa, conforme estabelecido no artigo 47 do Estatuto do idoso, que considera como linhas de atendimento:

I. Políticas sociais básicas, previstas na lei federal nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994;
II. Políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitam;
III. Serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV. Serviços de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
V. Proteção jurídica social por entidades de defesa de direitos dos idosos;
VI. Mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento ao idoso.

Art. 3º – A Concessão de Inscrição para organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, e seus respectivos programas de atendimento de acordo com o que se preceitua a legislação supracitada, obedecerá ao disposto na presente Resolução Normativa.

Parágrafo Único – O Certificado de Inscrição a ser concedido pelo CMI terá prazo de validade de 01 (um) ano, sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro semestre de cada exercício, até Maio, de acordo com o estabelecido na presente normatização.

Art. 4º – Somente deverão solicitar e obter Inscrição no CMI, organizações governamentais e não governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, que atuem no atendimento e defesa dos direitos do idoso, apresentando seu respectivo programa de atuação de acordo com dispostos nos artigos 48, 49 e 50 do Estatuto do idoso – Lei Federal nº 10.741/03, transcritos nos artigos a seguir:

Art. 5º – Para Concessão da respectiva inscrição as organizações, de atendimento ao idoso, devem observar os seguintes requisitos, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto do Idoso.

I. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II. Apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios desta Lei;
III. Estar regularmente constituída;
IV. Demonstrar a idoneidade de seus dirigentes.

Art. 6º – As organizações que desenvolvam programas de institucionalização de longa permanência adotarão os seguintes princípios, conforme disposto no artigo 49 do Estatuto do Idoso.

I. Preservação dos vínculos familiares;
II. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
III. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;

IV. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
V. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
VI. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.

Parágrafo único. O dirigente de instituição prestadora de atendimento ao idoso responderá civil e criminalmente pelos atos que praticar em detrimento do idoso, sem prejuízo das sanções administrativas.

Art. 7º – Constituem obrigações das organizações de atendimento, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto do Idoso.

I. Celebrar contrato escrito de prestação de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;
II. Observar os direitos e as garantias de que são titulares aos idosos;
III. Fornecer vestuário adequado se for pública, e alimentação suficiente;
IV. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
V. Oferecer atendimento personalizado;
VI. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
VII. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
VIII. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
IX. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
X. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
XI. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
XII. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;
XIII. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;
XIV. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;
XV. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
XVI. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;
XVII. Manter no quadro de pessoas profissionais com formação específica.

Art. 8º – São os documentos necessários ao encaminhamento do PEDIDO DE INSCRIÇÃO ao Conselho Municipal do Idoso – CMI:

- Organizações não governamentais e/ou entidades, sem fins lucrativos;
- Organizações não governamentais e/ou entidades, com fins lucrativos;
- Organizações governamentais, programas e serviços de atendimento das políticas públicas básicas de atenção ao idoso:

- Requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo II), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que devesse rubricar todas as folhas;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
- Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar cópia laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira d'Oeste, devidamente atualizado;
- Cópia do Estatuto, onde seja comprovado que os objetivos estatutários estejam em conformidade com o Estatuto do Idoso, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Nos casos de entidades e organizações de assistência social, apresentar cópia do certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- Apresentação do modelo de contrato de prestação de serviço com o idoso, de acordo com que preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 50, inciso I - celebrar contrato escrito de prestação

de serviço com o idoso, especificando o tipo de atendimento, as obrigações da entidade e prestações decorrentes do contrato, com os respectivos preços, se for o caso;

- Plano Anual de trabalho, com os respectivos programas de atendimento, conforme roteiro (anexo VI);
- Relação da quantidade e tipo de vínculo empregatício de funcionários, prestadores de serviços, voluntários, estagiários que exerçam qualquer atividade na entidade, conforme modelo (anexo V);
- Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar a declaração de compatibilidade com o Estatuto do Idoso, artigo 35 - Todas as entidades de longa permanência, ou casa-lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrangida; § 1º No caso de entidades filantrópicas, ou casa-lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade; § 2º O Conselho Municipal do Idoso ou o Conselho Municipal da Assistência Social estabelecerá a forma de participação prevista no § 1º, que não poderá exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso; § 3º Se a pessoa idosa for incapaz, caberá a seu representante legal firmar o contrato a que se refere o caput deste artigo; (anexo IV);
- Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cópia da ata da fundação registrada em cartório;
- Cópia do RG e CPF do Presidente, Vice-Presidente e tesoureiro;
- Atestado de Antecedentes criminais da Diretoria Executiva;
- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo (anexo III), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
- Nos casos de projetos intersetoriais com outras políticas, o CMI solicitará aos órgãos pertinentes, parecer quanto ao seu funcionamento;
- É facultado ao CMI solicitar outros documentos que sejam necessários para análise da inscrição.

Art. 9º - Para a RENOVAÇÃO DO REGISTRO serão exigidos os seguintes documentos:

- Cópia do Estatuto, somente quando tenha havido alterações no exercício anterior, devendo estar registrado em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Cópia da Ata da eleição e posse da atual diretoria, somente quando houver troca da mesma, devidamente averbadas em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- Formulário de Cadastro fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo II), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização, que devesse rubricar todas as folhas;
- Cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, devidamente atualizado;
- Certidão de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal (Internet);
- Certidão negativa de Débitos relativos à contribuição Previdenciária e as de Terceiros (INSS), (Internet);
- Nos casos de entidades de longa permanência ou casa lar, apresentar cópia laudo da Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira d'Oeste, devidamente atualizado;
- Declaração de idoneidade de todos os integrantes da Diretoria Executiva, conforme modelo (anexo III), devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da organização;
- Relatório Anual de atividades, assinado pelo representante legal da entidade em que se identifiquem, descreva, quantifiquem e qualifiquem as ações desenvolvidas no último exercício;
- Requerimento fornecido pelo CMI, conforme modelo (anexo I), devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da organização;
- Parágrafo único – Os documentos acima especificados são obrigatórios e deverão ser entregues em cópias, exceto os emitidos pela internet, na sede do CMI, com 15 (Quinze) dias de antecedência de seu vencimento.

Art. 11 – O pedido de inscrição e de renovação deverá ser apresentado com documentação completa em envelope, na sede do CMI;

Art. 12 – O pedido de inscrição e os documentos encaminhados pela entidade serão apresentados aos membros do CMI, que providenciarão a sua autuação e farão uma conferência formal sobre o cumprimento do art. 9 desta deliberação.

Parágrafo único – constatada ausência de qualquer documento, a entidade interessada será notificada, por ofício, para complementação.

Art. 13 – Após a avaliação da plenária, caso a decisão final seja favorável à inscrição e renovação, emitir o correspondente certificado, cujo prazo de vigência será de Um (01) ano.

Art. 14 – A inscrição junto ao CMI poderá ser cancelada a qualquer tempo, de forma motivada, se for comprovado, por meio de processo administrativo deflagrado junto ao conselho, o descumprimento de exigências legais e / ou administrativas, assegurada a ampla defesa.

Art. 15 – O requerente poderá solicitar informações sobre o andamento de pedido de inscrição e renovação através de ofício, dirigindo à diretoria executiva do CMI, que enviará resposta à requerente por ofício.

Art. 16 – Para manutenção de certificado de inscrição e renovação, as organizações não governamentais, com ou sem fins lucrativos, e os programas e serviços governamentais deverão cumprir as seguintes formalidades:

I. Sempre que ocorrer qualquer alteração na programação, nas atividades, nos compromissos sociais da organização, bem como na razão social, endereço, telefones, composição da diretoria executiva, representante legal da organização, ou ainda, de proprietário, ou quaisquer outras alterações relevantes, esta deverá comunicar ao CMI, através de ofício, endereçado ao presidente, imediatamente após a alteração ocorrida;

II. Apresentar outras informações e / ou documentos, quando solicitados pelo CMI;

III. Atender criteriosamente, o estabelecido no art.4º, parágrafo único da presente resolução.

Art. 17 – O CMI efetuará visitas às entidades e organizações não governamentais, e aos programas e serviços da área governamental, objetivando verificação de atendimento e atuação junto ao Idoso, conforme o que se preceitua o Estatuto do Idoso, em seu artigo 52.

Art. 18 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e a partir do próximo exercício as entidades terão que seguir lá para regularizar a inscrição de cadastro no CMI, na forma ora estabelecida.

Palmeira d'Oeste/SP, 13 de Junho de 2018.



Lucilene Gabaldi Bertolassi
Presidente do CMI

Internet Banda Larga de Alta-Velocidade



Soluções em Internet.

 36511994  996283025

Rua Duque de Caxias, 46-81, Centro
PALMEIRA D'OESTE



NUTRIAGRO D'OESTE

J. C. MINGATI & MINGATI LTDA.

Defensivos, Fertilizantes e Produtos Agropecuários em Geral

Tel. (17) 3651-1298 -
Palmeira d'Oeste - SP



Drogaria Parati
Dedicada a você



MultiDrogas
Com você, pela saúde da nossa gente

(17) 3651-1131

Rua Brasil, nº 46-15 - Centro - Palmeira D'Oeste - SP



RESIDENCIAL DAS Arancárias

Palmeira d'Oeste ganha um novo loteamento com terrenos de 170 a 420m². Excelente localização. 20.000 mil metros quadrados de área verde, com espaço para lazer e esporte. Realize seu sonho e invista na capital regional da uva. Faça uma visita em nosso plantão de vendas e tenha a oportunidade de realizar um ótimo investimento

Será sorteado um lote de 170m² entre os primeiros 50 compradores

Fone: (17) 9974-5810

Plantão: Av. Catandura, 43.13



ESCRITÓRIO ORIENTADOR

Fone: 17 3651-1132

Av. Carlos Gomes, nº 49-75 - Centro
PALMEIRA D'OESTE-SP

CONTADORES LUIZ OSMAR MIGLIORANÇA
RESPONSÁVEIS: LUIZ FERNANDO MIGLIORANÇA



MASTER INFORMÁTICA

Venda de computadores e suprimentos em geral para informática | Assistência técnica | Formação Instalação de Programas | Recarga de Tonners e cartuchos Remoção de vírus | Configuração de rede Atendimento em domicílio

(17) 3651.1136

CAMAC

CANÁRIO - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES

FONE: (17) 3651-1423
FONE/FAX: 3651-1339

RUA BRASÍL, Nº 56-100 - CENTRO - PALMEIRA D'OESTE-SP



Móveis Casabella

A SUA CASA DE MÓVEIS E ELETRO-DOMÉSTICOS

Fone (17) 3651-1048

AV. CARLOS GOMES, Nº 47-90 CENTRO Palmeira d'Oeste-SP

Dinheiro público

É DA SUA CONTA.



TRANSPARÊNCIA
Acesso à Informação



e-SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

ACESSE:
www.cmpalmeiradoeste.sp.gov.br

Simpósio: "O Combate à Corrupção nos 30 anos da Constituição Federal" terá renda revertida para a Santa Casa, APAE e Lar dos Velhinhos, de Jales

Os membros do Ministério Público Federal e da Ordem dos Advogados do Brasil, em Jales, estão trabalhando em conjunto com os colaboradores das entidades que apoiam o Simpósio "O Combate à Corrupção nos 30 anos da Constituição Federal". O lançamento oficial ocorreu no dia 22 de maio, no Plenário Presidente Tancredo Neves, na Câmara Municipal de Jales, e contou com a presença de autoridades da cidade.

O tema do simpósio foi escolhido para celebrar os 30 anos de vigência da Constituição de 1988, tendo em vista os avanços que a Carta representou para a democracia brasileira e o fortalecimento das instituições republicanas. "Além de estar na pauta do dia, a constituição cidadã tem estreita relação com os êxitos no combate à corrupção, na medida em que só é possível o enfrentamento deste tipo de crime onde há instituições hígas e independentes", destacou o procurador da República José Rubens Plates, um dos responsáveis pela organização do evento.

O evento tem o patrocínio de empresários de Jales e região de vários setores e apoio de duas Universidades, que acreditaram nesse evento e contribuíram por



Palestrantes



Dr. Guilherme Batochio Tema: "O caso de caixa e o 30 anos da Constituição Federal"
Dr. Douglas Fischer Tema: "Princípios, procedimentos e desafios da atuação na prevenção da corrupção de nível médio"
Dr. Gustavo Badaró Tema: "Lousure de Direito: A luz da Constituição Federal"
Dr. Rodrigo Janot Tema: "Moral e transparência no combate à corrupção"



meio de aquisição de cotas. São elas: Caixa Econômica Federal, Farmácia Biofarma, LHBorr, Universidade Brasil, UNIFUNE, Grandes Lagos Park Hotel, LFG Cursos, Arakaki, HB Médicos, Prado Materiais para

Construção, Villa Rocca, Auto Posto Pupim e Refrigerantes Saboraki.

O encontro pretende receber estudantes, advogados, membros e servidores do Judiciário, do MP, da Defensoria Públi-

ca, dos Tribunais de Contas, e o público em geral. "Nosso objetivo é proporcionar não só aos profissionais das carreiras jurídicas, mas também à população como um todo, uma oportunidade de participar de um debate construtivo sobre a importância da Carta de 1988 e suas implicações que são sentidas em nosso dia a dia", salientou o procurador.

O simpósio será realizado no dia 17 de agosto, no Villa Rocca em Jales. Entre as participações estão os membros do MPF Rodrigo Janot Monteiro de Barros e Douglas Fischer e os juristas Guilherme Octávio Batochio e Gustavo Henrique Righi Ivahy Badaró.

Os valores obtidos por meio de patrocínios e venda de ingressos, deduzidos os custos do evento, serão revertidos para a Santa Casa de Misericórdia, Lar dos Velhinhos e APAE, entidades de Jales que também atuam na organização do simpósio. O encontro conta ainda com o apoio da Diocese de Jales. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente por meio do site <http://www.simpósiojales.com.br/>. Outras informações pelos telefones 17 3632-3828 (OAB) e 17 3624-3111 (MPF) ou pelo e-mail contato@simpósiojales.com.br.

FAZENDA DEFLAGRA OPERAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM GRANDE EMPRESA DO SETOR DE FUMO

A Secretaria da Fazenda deflagrou nesta segunda-feira, 18/6, operação de fiscalização tendo como alvo uma grande empresa do setor de fumo. Indícios apontam possível simulação de operações interestaduais, que teria causado prejuízo de cerca de R\$ 60 milhões ao erário paulista em apenas dois anos.

A operação mobiliza 30 agentes fiscais e ocorre de forma simultânea em cinco alvos: centros de distribuição e postos de abastecimento nas cidades de São José dos Campos, Campinas, Ribeirão Preto, Bauru

e Presidente Prudente. A ação conta com a participação das polícias Civil e Militar e tem como objetivo buscar elementos que comprovem a suposta simulação, inclusive com a apreensão de mercadorias.

O Fisco paulista iniciou o monitoramento das operações da empresa em 2016, quando o contribuinte alterou a forma de venda para mais de 19 mil clientes localizados no Estado de São Paulo. Com aparência de legalidade, as mercadorias que anteriormente eram comercializadas por intermédio dos

centros de distribuição localizados neste Estado, passaram a ser comercializadas diretamente de sua unidade atacadista localizada em Minas Gerais para pequenos e médios varejistas paulistas, deixando de recolher o imposto correspondente a São Paulo.

Uma vez que as mercadorias são oriundas de Uberlândia (MG), as dificuldades logísticas levantaram suspeita de que possivelmente a venda não se realize conforme declarado nos documentos fiscais emitidos.

Outro ponto que reforçou os

indícios de simulação é o fato de o Estado de Minas Gerais ter concedido em 2017, exatamente um ano após a alteração no comportamento de vendas da empresa, benefício fiscal para fabricantes de cigarro. O benefício se baseia em metas de incremento de operações a partir daquele Estado.

Durante a operação foram apreendidas mercadorias, além de documentos e arquivos magnéticos que serão objeto de análise do Fisco estadual. Caso comprovado o ilícito, a empresa poderá ser autuada pelas infrações.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE

CONVOCAÇÃO

Audiência Pública LDO para o Exercício de 2019.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL; CONVOCA A TODOS CIDADÃOS APARECIDENSES PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 20/06/2018, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SITO À RUA JOSÉ TOMAZ, N°608, CENTRO, A PARTIR DAS 15:00 HORAS, MOMENTO EM QUE SERÃO DISCUTIDAS AS PROPOSTAS PARA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019."

- PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°13 DE 13 DE ABRIL DE 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

CÁTIA LUIZA FANTE
PRESIDENTE



Centro de
Fisioterapia
e Estética

(17) 99729-0285
Pilates Clínico

Dr. Valdir do Valle Júnior
Fisioterapeuta

Osteopatia - Acupuntura - Fisioterapia - R.P.G.
Credito: 3/179342-f

Dalíria S. Felício do Valle

Esteticista
Estética facial e corporal

Janaina
Volpato
Nutricionista
CRN 30890
(17) 99609-6703

Ludmila
Damasceno
Colombo
Psicóloga
CRP 06/105982
(17) 99715-5300

Andreza de
Paula Martins
Fisioterapeuta
Credito: 183348-f

Rua Inocêncio Figueiredo, 5161

Distribuidora de Produtos | Panificação

CarolPan

Vendas no atacado
e varejo. Venha conferir!

Telefone (17) 3651-3347
Av. Inocêncio Figueiredo, nº 53-58 -
Centro - Palmeira d'Oeste

SKALA
FM 105,9

'Comunitária igual
não há'



www.skalafm.org.br Fone: (17) 3651-2010

[17] 99656-3378

VEJAM ABAIXO ALGUMAS FOTOS DAS NOSSAS MISS E MISTER PALMEIRA D'OESTE 2018

